



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC		
EMENTA: Reconhece o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Aqüicultura e Pesca, ministrado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, no Centro Vocacional Tecnológico – CVT, em Aracati, até 31 de dezembro de 2009.		
RELATOR: Roberto Sergio Farias de Souza		
SPU Nº: 05174419-8	PARECER Nº: 0241/2006	APROVADO EM: 19.06.2006

I – DO PEDIDO

Antonio Amaury Oriá Fernandes, Diretor Presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, requer a este Conselho, mediante processo nº 05174419-8, o reconhecimento do curso Técnico em Aqüicultura e Pesca.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

O inciso IV do Artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/1996, estabelece (*verbis*):

"Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

(...)

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino".

O Artigo 17 da LDB, por seu turno, define as instituições que integram o sistema de ensino dos Estados e do Distrito Federal, incluindo pelo seu Inciso III "as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada".

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social pelo Governo do Estado do Ceará, mediante Decreto nº 25927/2000.

Vale informar que o CENTEC é instituição legalmente credenciada por este Conselho para ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio até 31.12.2008, conforme Parecer nº 569/2005, estando reconhecidos até esta data os seguintes cursos:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0241/2006

- Técnico em Meio Ambiente;
- Técnico em Fruticultura;
- Técnico em Mecânica;
- Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Gastronomia.

Nos autos do processo que requer o reconhecimento do curso Técnico em Aqüicultura e Pesca, constam os seguintes documentos:

- ofício do diretor presidente solicitando reconhecimento do Curso;
- cópia do CNPJ;
- relação do pessoal técnico administrativo do CVT de Aracati;
- infra-estrutura do CVT de Aracati;
- cópias dos convênios;
- Laudo Técnico de Segurança;
- plano do Curso Técnico em Aqüicultura e Pesca;
- habilitação da diretora pedagógica e do secretário escolar;
- mapa curricular;
- corpo docente;
- relatório do avaliador.

O curso Técnico em Aqüicultura e Pesca tem amparo na Lei nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, no Parecer nº 16/1999 e está formatado com base nas diretrizes da Resolução nº 04/1999 do Conselho Nacional de Educação e na Resolução nº 389/2004, deste Conselho. O plano de curso está cadastrado no CNCT nº 23.001172/2005-68, conforme o Artigo 10 da Resolução CNE/CEB 04/1999, contendo:

- justificativa e objetivos;
- requisitos de acesso;
- perfil profissional de conclusão;
- organização curricular;
- critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores;
- critérios de avaliação;
- instalações e equipamentos;
- pessoal docente e técnico;
- certificado e diplomas.

A carga horária oferecida perfaz um total de 1.460 horas, distribuídas em módulos da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0241/2006

- | | |
|--------------------------------------|---|
| • Módulo – Introdutório | 240 horas |
| • Módulo I – Aqüicultura | 360 horas |
| • Módulo II – Pesca | 220 horas |
| • Módulo III – Tecnologia do pescado | 180 horas |
| • Módulo IV– Administração e Gestão | 460 horas, sendo 300 horas de Estágio Supervisionado. |

O aluno que cursar o Módulo Introdutório e o Módulo I com carga horária de 600 horas receberá certificação em Agente de Aqüicultura.

O aluno que cursar o Módulo Introdutório e optar pelo Módulo II com carga horária de 460 horas receberá certificação em Agente de Pesca.

O aluno que cursar o Módulo Introdutório e optar pelo Módulo III com carga horária de 420 horas receberá certificação em Agente de Tecnologia do Pescado.

O aluno que concluir todos os módulos (Introdutório, I, II, III, IV e o estágio supervisionado) receberá diploma de Técnico em Aqüicultura e Pesca.

O corpo docente constitui-se de onze professores, todos com autorização temporária expedida pelo CREDE-10/Russas.

- 04 engenheiros de pesca,
- 01 engenheiro agrônomo,
- 01 engenheiro mecânico,
- 01 tecnólogo de alimentos;
- 01 tecnólogo em recursos hídricos/irrigação;
- 01 mestre em tecnologia de alimentos;
- 01 mestre em engenharia de pesca;
- 01 mestre em bioecologia aquática,

O estágio supervisionado acontecerá nas seguintes empresas conveniadas:

- Shekináh Aqüicultura Ltda;
- Almicar Monteiro Costa Lima;
- Afonso Elias de Oliveira Júnior;

O relatório do avaliador apontou insuficiência de material bibliográfico, e de materiais e instrumentos de laboratório para que o curso em análise seja adequadamente ministrado. Com efeito, oficiou-se ao CENTEC indagando o andamento das providências tomadas para que a biblioteca e os laboratórios fossem adequados aos parâmetros postos na legislação em vigor. Em pronta resposta, o Instituto Centro de Ensino Tecnológico informou a este Conselho que a quase totalidade do acervo e dos laboratórios necessários ao curso haviam sido



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0241/2006

adquiridos e já estavam à disposição dos alunos. Acrescentou, também, que o curso Técnico em Aqüicultura e Pesca seria ministrado na sede de uma de suas unidades organizacionais, o Centro Vocacional Tecnológico – CVT, de Aracati, dispensando, pois, um novo pedido de credenciamento institucional.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, relatado e analisado e em face do que dispõe o relatório de avaliação do curso, nosso parecer é no sentido de que seja reconhecido o curso ministrado pelo CENTEC, no CVT de Aracati-Ce, de Técnico em Aqüicultura e Pesca, até 31 de dezembro de 2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2006.

ROBERTO SERGIO FARIAS DE SOUZA
Relator

MEIRECELE CALIOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC